



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

1.2 - As especificações técnicas e quantitativas dos itens a serem providos estão dispostas no Anexo I.

2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 – A prestação de serviço será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria no prazo, quantidade, local e horário a serem determinados.

2.2 - As quantidades ora informadas são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando a crescente demanda em função das obras realizadas por esta SEAP em convênio com outros Órgãos do Estado, cujo objetivo visa a otimização dos programas de ressocialização que utiliza mão de obra carcerária, a fim de capacitar as pessoas presas e reduzir custos de obras e serviços públicos.

3.2 – Considerando ainda, que esta Secretaria de Estado, até a presente data, não possui contrato cujo objeto verse acerca da aquisição do equipamento em questão, para o atendimento de suas demandas.

3.3 – A solicitação em questão visa atender, da melhor maneira possível, às necessidades dos operários que executam os serviços supracitados, uma vez que as obras são executadas, em sua maioria, em locais públicos que não dispõem de ambiente adequado para que os colaboradores façam suas necessidades fisiológicas.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1 A adjudicação será na modalidade por lote único, visto que esta Secretaria pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a percepção que aglutinando-os, poderá gerar ao licitante ganhador, uma



maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Secretaria.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Os locais serão apontados conforme demandas da SEAP informados na Ordem de Serviço, sendo estes sujeitos a alterações.

7 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O serviço deverá ser executado pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de serviço. Isto é, para a entrega dos banheiros à Contratante, nas condições pactuadas, havendo possibilidade de prorrogação do prazo em razão da pandemia do COVID-19, conforme anuência expressa desta SEAP após a apresentação da devida justificativa pela empresa locadora.

7.2 - Os banheiros deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, onde a nota de entrega deverá ser fornecida ao técnico responsável da obra, após a vistoria do mesmo. Se a qualidade ou características dos veículos entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;



8.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

9.4 - Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deverá ser explicitado no Edital.

10 – PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Art. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

11 – MODO DE EXECUÇÃO



11.1 O modo de execução da presente prestação de serviço será feito em 2 (duas) fases:

11.1.1 O técnico responsável irá verificar se o objeto atende as especificações, e se o funcionamento está atendendo a obra.

11.1.2 Será feito o ateste do parecer gestor na nota fiscal de utilização dos serviços, ou seja, só será atestado caso haja a concordância entre os itens acima.

11.2 A locação só será realizada após a emissão de Ordem de Serviço.

11.3 O transporte deverá ser de responsabilidade da Contratada.

11.4 Só será feito a devolução do banheiro avariado/incorreto, mediante a entrega correta do objeto em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 A higienização deverá ser de responsabilidade da Contratada, com o horário de 16:00h como o recomendado para a limpeza diária.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local. A sua desmontagem será após o término de cada obra;

12.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

12.3 Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a entrega e instalação dos equipamentos;

12.4 Permitir a Contratante à inspeção nos locais de trabalho, incumbindo-lhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente as reclamações recebidas;

12.5 A locação de banheiros químicos compreende pura e simplesmente a execução da prestação de serviços visando garantir uma melhor estrutura física para realização da obra, devendo a empresa vencedora providenciar a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO - TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. N° 83385/2020
RUB. _____
MAT. _____

limpeza/manutenção dos mesmos, produto anti-bactericida e serviço de sucção de dejetos;

12.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 Manter, durante todo ou em parte, o objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.9 A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois da prestação de serviço contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por imprudência na segurança, etc.

12.10 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção/treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados;

12.11 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.12 Todas as despesas de transporte, limpeza, alimentação e hospedagem do seu pessoal, montagem e a desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos; responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas, contribuições, indenizações e segurança dos funcionários, serão por conta e risco da CONTRATADA



12.13 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, Corpo de Bombeiros local e Vigilância Sanitária;

12.14 A contratada caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;

13.2 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

13.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso na execução contratual poderá penalizar a contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

14.2 - A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO - TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. N° 83385/2020
RUB. _____
MAT. _____

15 - UNIDADE FISCALIZADORA

16.1 - A fiscalização será realizada pela Unidade Gestora de Manutenção e Automação- UGMA/SALIP/SEAP;

16.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís, 14 de julho de 2020.

Jonyelma Diniz Pereira
Chefe TRC/ULIP

Elaborado por:

Luíza Bastos Martins
Estagiaria de Direito TRC/ULIP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO - TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. N° 83385/2020
RUB. _____
MAT. _____

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAIS (podendo ser alterada em qualquer momento) | QUANTIDADE |
|------|--|--|--------------|
| I | Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,20m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. | 4 Obras no Bairro de Fatima com no mínimo 25 operários | 08 banheiros |
| II | | Convênios em geral com no mínimo 20 operários (estimativa de 8 convênios em execução no mesmo período de tempo); | 08 banheiros |
| III | | SAF com no mínimo, 35 operários. | 02 banheiros |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$I+II+III = 08+08+02 = 18$ unidades

Considerando uma margem de segurança de 10%: $(I+II+III) * 1,1 = 19,8 = 20$ unidades